ANEXO G – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA 3 DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/MG, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, COM RECURSOS DO NOVO PAC.

VIÇOSA/MG
JULHO/2026

1 DA VISITA TÉCNICA

É facultativa a visita técnica das licitantes ao local da obra para o pleno conhecimento das condições de execução do objeto. As empresas que optarem por não realizar a visita deverão apresentar, obrigatoriamente, a Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

A finalidade da visita é o reconhecimento do ambiente físico e a obtenção de esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a elaboração de sua proposta de preços.

As visitas deverão ocorrer até o segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, mediante agendamento prévio com o responsável: Sr. Ruan Diego Estefenson Ferreira (DPSAM), pelo e-mail: saneamento@saaevicosa.mg.gov.br ou telefone (31) 3885-2800 – ramal 1003.

A licitante deverá designar representante devidamente qualificado, munido de documento de identificação e procuração ou carta de credenciamento, para realizar a vistoria em companhia de servidor designado pelo Município/SAAE.

O Atestado de Visita Técnica (ou a Declaração de Renúncia, conforme o caso) é documento indispensável para a fase de habilitação, nos termos do Anexo H.

Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais para fins de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos contratuais ou para desobrigar a contratada de suas responsabilidades executivas.

2 DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1. A PROPOSTA TÉCNICA será um documento em que a licitante deverá descrever e justificar todos os aspectos relacionados a execução do contrato.

2.2. Só serão avaliadas as Propostas Técnicas dos Licitantes habilitados na fase anterior. As informações fornecidas pela documentação solicitada neste capítulo serão utilizadas para cálculo da Pontuação Técnica a ser atribuída a cada licitante.

2.3. Não será aceita para efeito de pontuação cópia literal do Termo de Referência ou Anteprojeto.

2.4. A apresentação da Proposta Técnica, que a representará nos atos públicos da licitação, deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pelo Preposto ou Procurador, e rubricada em todas as páginas.

2.5. A fim de melhorar o escopo e a qualidade dos serviços, a licitante poderá propor outras atividades complementares que achar conveniente, desde que sejam compatíveis com os prazos disponíveis para execução dos trabalhos.

2.6. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser elaborada conforme descrito abaixo, considerando-se que seus conteúdos indicados são os mínimos a serem seguidos pelos licitantes, a saber:

2.6.1. Folha de identificação

2.6.1.1. Folha de Identificação: deverá conter a descrição resumida da empresa, com o nome, endereço da sede e da filial, se houver, telefone para contato, representante legal, nome

do contato para este trabalho, e-mail, CNPJ e outras informações de identificação que julgar ser necessário.

2.6.2. Apresentação da proposta

2.6.2.1. Apresentação da Proposta: deverá conter o escopo e a estrutura da Proposta Técnica, com vistas a facilitar a sua leitura e avaliação. A apresentação será composta pelos itens: Experiência da Empresa, Plano de Trabalho e Recursos e Infraestrutura.

2.6.2.1.1. Poderão ser incluídos eventuais itens que não constam da estrutura aqui apresentada, se for o caso, e com o único intuito de melhorar a apresentação e o entendimento

2.6.2.1.2. Caso a Licitante não apresente qualquer informação solicitada no item 2, a mesma terá sua Proposta Técnica desclassificada.

2.6.3. Experiência da empresa

2.6.3.1. Experiência da Empresa: a descrição deverá conter os trabalhos similares anteriores que a licitante tenha executado, desde que guardem relação com o escopo dos serviços previstos no Edital, comprovada por meio da apresentação de documentos que certifiquem sua atuação com o solicitado neste item.

2.6.3.1.1. As provas documentais podem ser cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

2.6.4. Plano de Trabalho

2.6.4.1. Plano de Trabalho: a licitante deverá desenvolver, sob seu ponto de vista, uma descrição do entendimento dos serviços solicitados neste edital, informando minimamente a Concepção Proposta, o Plano de Ataque, Tecnologias utilizadas, Etapas do Processo, Cronograma Físico, Planejamento Logístico, Segurança do Trabalho, Atendimento ao Meio Ambiente e Indicadores que deverão ser atingidos.

2.6.4.1.1. A proponente poderá abordar outras questões que julgar pertinentes ao item.

2.6.5. Recursos e Infraestrutura

2.6.5.1. Recursos e Infraestrutura: deverá ser demonstrada quanto a infraestrutura tecnológica, espacial e funcional que será disponibilizada pela licitante, e sua capacidade operacional para as atividades internas e externas e os processos produtivos.

3 DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta de preços, com prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua entrega, será apresentada em 1 (uma) via, carimbada, assinada e rubricada pelo representante legal do proponente ou por procurador especialmente constituído, de acordo com o ANEXO C:

Deverá conter os seguintes documentos:

3.1.1. DOCUMENTO P.1 - Apresentação de proposta;

3.1.2. DOCUMENTO P.2 - Planilha de Orçamento;

3.1.3. DOCUMENTO P.3 - Composições dos Preços Unitários;

3.1.4. DOCUMENTO P.4 - Cronograma Físico-Financeiro;

3.1.5. DOCUMENTO P.5 - Demonstrativo do BDI utilizado e dos Encargos Sociais.

3.2. A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas necessárias à execução do objeto sob sua responsabilidade, tais como custos diretos e indiretos, tributos, taxas,

materiais e equipamentos não fornecidos pela Administração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, treinamentos, deslocamentos, transportes, garantias, lucro e demais custos incidentes, inclusive aqueles relacionados ao recebimento, descarga, armazenamento, guarda, movimentação interna, instalação e testes dos materiais fornecidos pelo SAAE/PMV.

3.3. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidos para o fornecimento, objeto desta licitação, no mercado interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributário, ou outras correlatas.

3.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

3.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados enseja a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que após o devido processo legal, poderá atribuir as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4 DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. O julgamento da Proposta Técnica será feito pela Comissão Técnica nomeada pela Administração.

4.2. Após abertura das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes, habilitadas, serão aplicados os critérios detalhados neste documento, os quais serão transformados em pontos, gerando, assim, a pontuação técnica a ser computada para a classificação final das licitantes obtida a partir da soma da nota técnica e da nota comercial, bem como pelo atendimento pleno do disposto neste Edital.

4.3. O julgamento da proposta técnica será por pontos atribuídos aos quesitos Experiência da Empresa, Plano de Trabalho e Recursos e Infraestrutura.

4.3.1. Esclarece-se que os requisitos exigidos para habilitação técnica constituem condições mínimas de participação no certame.

4.3.2. A pontuação técnica prevista neste Anexo destina-se exclusivamente à avaliação do nível de excelência, robustez, detalhamento e adequação das soluções propostas, não se confundindo, em nenhuma hipótese, com os requisitos de habilitação.

4.3.3. Será necessário a apresentação de todos os processos citados no item 2, a falta de alguma informação acarretará na pontuação zerada no item.

4.4. Na fase de julgamento, a CPL poderá solicitar a comprovação de todas as informações curriculares, tanto da empresa como de sua equipe técnica.

4.5. A nota técnica será a soma dos pontos atribuídos aos itens descritos, conforme fórmula a seguir:

NT = PEX + PPLNT + PRINF onde:

NT = NOTA TÉCNICA
PEX = PONTOS OBTIDOS NO ITEM EXPERIÊNCIA DA EMPRESA
PPLNT = PONTOS OBTIDOS NO ITEM PLANO DE TRABALHO
PRINF = PONTOS OBTIDOS NO ITEM RECURSOS E INFRA-ESTRUTURA

4.5.1. Capacidade Técnica (PEX): A pontuação máxima para a Capacidade Técnica (PEX) será de 20 (vinte) pontos, comprovada por atestados técnicos, acompanhados de Certidão de acervo Técnico – CAT emitidas pelo respectivo conselho de classe CREA ou CAU. Além de atender as demais especificações exigidas quanto à formatação das propostas.

4.5.1.1. Caso a comprovação for Inexistente: A pontuação será zerada.

4.5.1.2. A pontuação mínima para ser aprovada é de 60% do item (12 pontos), abaixo disso a licitante terá sua nota neste item zerada.

4.5.2. Plano de Trabalho (PPLNT): Para o Plano de Trabalho (PPLNT), a pontuação máxima será de 70 (setenta) pontos, se considerado "excelente" o resultado do "PPLNT" de uma proponente que descrever plenamente todos os aspectos citados, informando de forma objetiva e abrangente, serviços inerentes a todas as etapas de serviços a serem executados, além de atender as demais especificações exigidas neste edital, para adequada e bem-sucedida elaboração dos trabalhos.

4.5.2.1. A pontuação mínima para ser aprovada é de 60% do item (42 pontos), abaixo disso a licitante terá sua nota zerada neste item.

4.5.3. Recursos e Infraestrutura (PRINF): Para a comprovação dos Recursos e Infraestrutura (PRINF) a pontuação será de 10 (dez) pontos, será considerado "Excelente" o resultado do "PRINF" de uma empresa que descrever plenamente todos os aspectos de infraestrutura e recursos que serão disponibilizados na execução dos serviços e atender as exigências quanto a formatação da proposta.

4.5.3.1. Caso a comprovação for Inexistente: A pontuação será zerada.

4.5.3.2. A pontuação mínima para ser aprovada é de 60% do item (6 pontos), abaixo disso a licitante terá sua nota zerada neste item.

4.5.4. A licitante que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) em qualquer um dos itens técnicos essenciais (PEX, PPLNT ou PRINF) será desclassificada, por demonstrar incapacidade técnica incompatível com a complexidade do objeto.

4.5.5. Os critérios de avaliação dos itens PEX, PPLNT e PRINF serão de acordo com os descritos a seguir:

4.5.5.1. Capacidade Técnica (PEX) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 20 PONTOS

Experiência da Empresa (PEX) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 20 PONTOS		
Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU)	Não Atende	0 PONTOS
	Atende	2 PONTOS
Capacidade Técnico-Profissional - Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional(is) integrante(s) do quadro permanente da proponente, comprovando que o(s) mesmo(s) atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) pela execução de obras e/ou serviços de natureza e complexidade equivalentes ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverão demonstrar experiência na elaboração de projetos e execução de obras relacionadas aos seguintes componentes ou sistemas:	Não Atende	0 PONTOS
	Atende	Até 9 PONTOS

a) Captação superficial, Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB), Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT), Estação de Tratamento de Água (ETA) e Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR), com vazão mínima de 50 L/s; b) Projeto e/ou execução de adutora de água tratada (AAT) com diâmetro nominal mínimo de 400 mm; c) Instalação de tubulações para adutoras com DN ≥ 400 mm; d) Instalação de conjuntos motobomba em estações elevatórias com potência ≥ 30 cv ou vazão ≥ 50 L/s; e) Montagem e/ou instalação de estação de tratamento de água pré-fabricada com capacidade ≥ 50 L/s; f) Implantação ou montagem de reservatório metálico ou em aço vitrificado com capacidade ≥ 500 m³.		
Capacidade Técnica Operacional - Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou obras e/ou serviços de características e complexidade equivalentes ao objeto desta licitação, contendo, no mínimo, a execução de um ou mais dos seguintes itens: a) Assentamento de tubulações em PVC, ferro fundido, aço ou concreto, com DN ≥ 400 mm e extensão ≥ 5.000 m; b) Implantação ou ampliação de estações elevatórias de água, com potência instalada ≥ 30 cv ou vazão ≥ 50 L/s; c) Montagem e/ou instalação de estação de tratamento de água pré-fabricada, com capacidade ≥ 50 L/s; d) Implantação ou montagem de reservatório metálico ou de aço vitrificado, com capacidade ≥ 500 m³; e) Execução de concreto armado, com volume ≥ 900 m³; f) Execução de armação de aço para concreto armado, com quantitativo ≥ 10.000 kg.	Não Atende	0 PONTOS
	Atende	9 PONTOS

4.5.5.2. Plano de Trabalho (PPLNT) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 70 PONTOS

Plano de Trabalho (PPLNT) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 70 PONTOS		
Justificativa técnica para a Concepção Proposta	Não Atende: Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital.	0 PONTOS
	Atende (Bom, Muito Bom ou Excelente): Apresentação coerente com a metodologia de execução e exigências da prefeitura, atendendo os detalhamentos exigidos, normas e definições da ABNT e dos orgãos ambientais. Informando as Vantagens de sua solução e demonstrando o pleno conhecimento do problema a ser minimizado pela obra objeto do contrato.	Até 1 PONTO

	Apresentação contendo, no mínimo: a) memorial descritivo por etapa; b) fluxograma executivo das atividades; c) indicação das normas técnicas aplicáveis; d) compatibilização com o anteprojeto e Termo de Referência.	
Demonstração de conhecimento do problema.	Não Atende: Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital.	0 PONTOS
	Atende (Bom, Muito Bom ou Excelente): Apresentar compreensão profunda e detalhada do escopo objeto do edital incluindo: • Conhecimento da região de implantação do projeto, suas características físicas (como clima, relevo, vegetação e hidrografia) e humanas (culturais, econômicas e sociais); • Conhecimento das condições locais de implantação do projeto, tais como localização, acessos, interferências, recursos disponíveis; • Conhecimento do projeto, a saber, descrição de objetivo, escopo, características técnicas e documentos de referência (desenhos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas, especificações	Até 2 PONTOS
Demonstração de conhecimento sobre a fonte de recurso disponível a execução da obra. Apresentação de todas as composições unitárias utilizadas na proposta, sem preços.	Não Atende: Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital.	0 PONTOS
	Atende (Bom, Muito Bom ou Excelente): Descrição do conhecimento sobre a fonte de recurso disponível a execução da obra, conforme edital e apresentar composições de preços unitários (CPU's), "sem preços", completo, coerente com a metodologia de execução, para todos os serviços, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. E informando no mínimo: Coeficientes de Produtividade de Mão de Obra; Coeficientes de Produtividade de Equipamentos; Consumo de Materiais; Encargos Sociais; BDI e Valores de Custo e Venda. Obs.: A apresentação de preços unitários nas CPU's, no volume da Proposta Técnica, será objeto de desclassificação.	Até 6 PONTOS
Detalhamento e Desenvolvimento das metodologias	Não Atende: Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital.	0 PONTOS

	Atende (Bom, Muito Bom ou Excelente): Apresentação coerente com o exigido no anteprojeto e termo de referência. Deixando livre e avaliando caso apresenta tecnologia que apresentem melhor resultado, atendendo os detalhamentos exigidos pelas normas da ABNT e pelos Orgão Ambientais. Explicitando como desenvolverá cada um dos serviços propostos e qual tecnologia e solução será utilizado em cada etapa da obra, demonstrando as estratégias e técnicas que serão utilizadas, com os argumentos que as justifiquem e para a consecução dos serviços. Poderá se apresentado neste item inovações tecnológicas alternativas.	Até 35 PONTOS
Cronograma Físico	Não Atende: Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital.	0 PONTOS
	Atende (Bom, Muito Bom ou Excelente): Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. E informando todas as etapas dos serviços contratados como: • Levantamento topográfico; Sondagens, ensaios; Elaboração dos projetos e planilha orçamentária e Execução da obra (Detalhamento de todas as Etapas e atividades previstas. • Interdependência lógica entre atividades do escopo, caminho crítico, praticabilidade e turnos de trabalho coerentes com o objeto do Edital. • Apresentação em MS-Project (arquivo aberto); • Apresentação de Curva-S em homem-hora.	Até 10 PONTOS
Demonstração de estrutura de pessoal	Não Atende: Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital.	0 PONTOS
	Atende (Bom, Muito Bom ou Excelente): Apresentação coerente com a metodologia de execução, exigências da prefeitura e metodologia de execução proposta, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. • Descrever a Estrutura Organizacional prevista para a obra; • Apresentar o Lay Out do Organograma referente à estrutura organizacional descrita no tópico anterior; • Detalhar todas os profissionais que participarão em cada etapa de trabalho com suas respectivas áreas de formação.	Até 5 PONTOS

	✓ A equipe técnica mínima para cada etapa deverá atender os seguintes requisitos mínimos (Formação / Experiência na função): Gerente do Contrato/Responsável Técnico: Engenheiro Civil 10 anos; Engenheiro de Produção: Engenheiro Civil / 5 anos; Engenheiro de Planejamento: Engenheiro Civil ou Produção Civil / MBA Gestão de Projetos / 5 anos Engenheiro Eletricista: 5 anos Engenheiro Calculista: 5 anos Engenheiro Projetista de Saneamento: 5 anos Engenheiro de Segurança do Trabalho: 5 anos Técnico de Segurança do trabalho: Formação Técnica Nível Médio: 2 anos Técnico de Planejamento/Medição: Formação Técnica Nível Médio: 2 anos; ✓ Apresentação dos Currículos da Equipe Técnica Mínima descrita acima. • O(s) profissional(is) indicado(s) para a comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar efetivamente da execução do contrato, admitindo-se substituição apenas por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da SAAE Viçosa. • A comprovação se fará através de currículos e referências; • Apresentar Histogramas de Permanência de Mão de Obra Direta e Indireta.	
Plano de Logística	Não Atende: Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital.	0 PONTOS
	Atende (Bom, Muito Bom ou Excelente): Apresentação coerente com a metodologia de execução, exigências da prefeitura e metodologia de execução proposta, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Demonstração de conhecimento sobre a necessidade de Plano de Logística durante a obra, informando como está previsto.	Até 5 PONTOS
Plano de Interdição	Não Atende: Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do	0 PONTOS

	Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital.	
	Atende (Bom, Muito Bom ou Excelente): Apresentação coerente com a metodologia de execução, exigências da prefeitura e metodologia de execução proposta, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Demonstração de conhecimento sobre a necessidade de Plano de Interdição durante a obra, informando como está previsto.	Até 3 PONTOS
Plano de Segurança do Trabalho	Não Atende: Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital.	0 PONTOS
	Atende (Bom, Muito Bom ou Excelente): Apresentação coerente com a metodologia de execução, exigências da prefeitura e metodologia de execução proposta, atendendo os detalhamentos exigidos e normas do Ministério do Trabalho. Demonstração de conhecimento sobre a necessidade de Plano de Segurança do Trabalho durante a obra, informando como está previsto. Apresentar Equipe e Equipamentos de Segurança do Trabalho em consonância com o grau de risco das obras objeto deste edital.	Até 2 PONTOS
Atendimento ao Meio Ambiente	Não Atende: Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital.	0 PONTOS
	Atende (Bom, Muito Bom ou Excelente): Apresentação coerente com a metodologia de execução, exigências da prefeitura e metodologia de execução proposta, atendendo os detalhamentos exigidos e legislação ambiental municipal, estadual e federal vigentes. Apresentação mínima dos seguintes itens: • Componentes ambientais relevantes consideradas; • Atenuantes Ambientais a serem adotadas; • Medidas profiláticas de segurança de alcance coletivo; • Medidas Migratórias Pós-Obra; • Equipe de meio ambiente.	Até 1 PONTO

4.5.5.3. Recursos e Infraestrutura (PRINF) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10 PONTOS

Recursos e Infraestrutura (PRINF) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10 PONTOS

Instalações Provisórias de Canteiro de obras	Não Atende: Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital.	0 PONTOS
	Atende (Bom, Muito Bom ou Excelente): Apresentação coerente com a metodologia de execução, atendendo todas as normas e respeitando as leis vigentes na cidade, apresentação de layout do canteiro, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Informação sobre Estruturas físicas do canteiro de obras, como localização de instalação da licitante em cada etapa da obra, fluxo de trânsito para entrada do canteiro, segurança, impacto na comunidade, normais de barulho, atendimento a NR 18 e 24, e demais funcionalidades do Canteiro.	Até 5 PONTOS
Equipamentos, Veículos e Soluções tecnológicas	Não Atende: Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital.	0 PONTOS
	Atende (Bom, Muito Bom ou Excelente): Apresentação coerente com a metodologia de execução, exigências da prefeitura e metodologia de execução proposta, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Equipamentos, Veículos e Soluções tecnológicas que serão utilizados em cada etapa da obra, assim como quantitativo de mão de obra, por função, que terá alocado na execução da obra, assim como previsão de deslocamento e sinergia em todas as etapas. Apresentar Histogramas de Permanência de Equipamentos e Veículos Diretos e Indiretos.	Até 3 PONTOS
Recursos materiais a serem empregados (informações, comunicação)	Não Atende: Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital.	0 PONTOS
	Atende (Bom, Muito Bom ou Excelente): Apresentar Tecnologias e ferramentas: meios de comunicação e informação; recursos de informática e geoprocessamento para tratamento de informações, e atendimento ao contrato, todos os equipamentos e tecnologias necessárias para elaboração dos projetos, planilhas e execução da obra.	Até 2 PONTOS

Obs.: Caso a Licitante tenha uma pontuação abaixo de 60% (sessenta) por cento, em qualquer um dos itens de pontuação, sua nota será zerada no respectivo item.

4.5.6. Range (faixas) dos Pontos que Atendem aos Requisitos de Avaliação:

4.5.6.1. Cada critério dos itens 4.5.5.2. Plano de Trabalho (PPLNT) e 4.5.5.3. Recursos e Infraestrutura (PRINF) que atende aos requisitos de avaliação terá sua pontuação (Até X Pontos) submetida ao range ou faixas de pontuação abaixo:

Bom: 60% a 70% x (Até X Pontos):

Atende ao essencial, com pequenas lacunas.

Muito Bom: 80% a 90% x (Até X Pontos):
Atende totalmente, com bom detalhamento.

Excelente: 100% x (Até X Pontos):
Supera os requisitos com soluções mais completas e otimizadas

4.5.6.2. Para cada faixa considerar-se-á detalhadamente os seguintes conceitos:

⭐ Bom

- Atende aos requisitos essenciais.
- Apresenta qualidade consistente, ainda que com pequenas falhas pontuais.
- Demonstra compreensão adequada do tema ou tarefa.
- Cumpre prazos e orientações, mas pode melhorar em organização ou profundidade.
- Resultado final é funcional e correto, mas sem diferenciais.

⭐⭐ Muito Bom

- Supera os requisitos básicos e demonstra atenção aos detalhes.
- Entrega bem estruturada, clara e com poucos erros.
- Demonstra domínio sólido do tema ou habilidade.
- Apresenta boa organização, coerência e capricho.
- Evidencia iniciativa ou esforço adicional além do mínimo esperado.

⭐⭐⭐ Excelente

- Supera amplamente os requisitos, com alta qualidade em todos os aspectos.
- Trabalho impecável, sem falhas relevantes.
- Demonstra domínio aprofundado, criatividade e pensamento crítico.
- Entrega organizada, precisa e esteticamente bem elaborada.
- Apresenta soluções ou abordagens inovadoras, agregando valor significativo.
- Evidencia autonomia, rigor e alto nível de competência.

4.6. Os documentos técnicos exigidos nesta fase possuem caráter exclusivamente avaliativo e comparativo, não substituindo nem antecipando as obrigações executivas que serão exigidas da contratada após a assinatura do contrato.

5 DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e classificada em conformidade com as exigências do Edital poderá ter sua proposta de preços julgada.

5.2. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) instalará a sessão pública onde ocorrerá a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS sendo o conteúdo de todos disponibilizados para exame e rubrica pelos representantes autorizados dos licitantes presentes ao ato e pelos membros da CPL, onde procederá:

5.2.1. Abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS;

5.2.2. Divulgação dos valores propostos, seguido dos valores globais indicados em cada proposta conforme plano de trabalho (Anexo C);

5.2.2.1. A Licitante que não apresentar qualquer item citado nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5 será desclassificada.

5.2.3. Verificação das PROPOSTAS COMERCIAIS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

5.2.3.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.2.4. Ordenamento das PROPOSTAS COMERCIAIS por ordem decrescente de vantajosidade.

5.3. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas.

5.4. Deverá ser apresentado o Cronograma Físico-Financeiro conforme elaborado pelo município observando-se as etapas e prazos de execução estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.4.1. O Cronograma Físico-Financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da Administração Pública, desde que devidamente autuado em processo.

5.5. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 5.2.2.1, caso necessário, a Comissão de Licitação procederá às correções da seguinte forma:

5.5.1. Entre os valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

5.5.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o item será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

5.5.3. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

5.5.4. Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão Permanente de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantendo os quantitativos e os preços unitários das propostas.

5.5.5. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas hipóteses precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global corrigido da PROPOSTA DE PREÇOS.

5.6. A CPL verificará a conformidade da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os itens 3.1.1 a 3.1.5 do instrumento convocatório.

5.7. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

5.8. A proposta comercial terá atribuição de pontos conforme fórmula a seguir:

NC = (PFMC / PFAV) X 100 (EQUAÇÃO 1), onde:

NC = NOTA COMERCIAL
PFMC = PROPOSTA FINANCEIRA DE MENOR CUSTO
PFAV = PROPOSTA FINANCEIRA EM AVALIAÇÃO

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO FINAL

6.1. Justificativa do critério técnica e preço:

Considerando a elevada complexidade técnica do objeto, que envolve a elaboração de projetos executivos e a execução integrada de obras de saneamento de grande porte, com riscos operacionais,

ambientais, sanitários e financeiros relevantes, o critério de julgamento do tipo técnica e preço, com peso de 70% para a proposta técnica e 30% para a proposta comercial, mostra-se o mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 33, inciso III, e 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O critério de julgamento das propostas apresentadas pelas empresas licitantes, será do tipo técnica e preço, pela maior nota final (NF) obtida a partir da soma da nota técnica (NT) e da nota comercial (NC), bem como, pelo atendimento pleno do disposto neste Edital.

6.3. Após a avaliação das propostas comerciais de acordo com o item 5, a comissão divulgará a Nota Comercial (NC) e iniciará as conferencias e avaliações das propostas técnicas, pela Comissão Técnica designada, para que sejam definidas as Notas Final das licitantes habilitadas nas fases anteriores.

6.4. Para esta licitação, o peso da proposta técnica (PT) será de 70 (sessenta) por cento (PT = 0,7) e o peso da proposta comercial (PC) será de 30 (quarenta) por cento (PC = 0,3).

6.5. A fórmula para determinação da Nota Final (NF) será:

NF = (NT x PT) + (NC x PC) (EQUAÇÃO 3), onde:

NF = NOTA FINAL
NT = NOTA TÉCNICA
PT = PESO DA PROPOSTA TÉCNICA
NC = NOTA COMERCIAL
PC = PESO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.6. Será desclassificada a empresa concorrente que obtiver nota final menor que 70 (setenta) pontos. A nota mínima final visa assegurar nível técnico adequado à mitigação dos riscos operacionais, ambientais e financeiros inerentes ao objeto contratado.

6.7. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final, conforme o critério estabelecido neste tópico.

6.8. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a CPL convocará os licitantes para realização de sorteio a ser realizado em sessão pública.

6.9. Todas as pontuações serão consideradas até a segunda casa decimal, arredondadas obedecendo a norma NBR 5891/77 da ABNT.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Haverá fase recursal única, quando apresentados em conformidade com o disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/21.

7.2. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. Na contagem dos prazos necessários para a apresentação dos recursos deverá ser obedecido o disposto no art. 183 da Lei 14.133/21.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Os critérios de avaliação foram estruturados de forma objetiva, proporcional e compatível com a

complexidade do objeto, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso, ou se este estiver definitivamente denegado, a autoridade superior Municipal homologará o resultado da licitação.

9 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da presente licitação, a administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, conforme art. 90 da Lei 14.133/21.

10 DO CONTRATO

10.1 REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1.1 A licitante vencedora assinará contrato com o Município de Viçosa, para execução do objeto sob o regime da CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, em conformidade com a legislação vigente, este edital e seus Anexos.

10.2 PRAZOS

10.2.1 O prazo máximo para conclusão dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, incluindo a elaboração e aprovação dos projetos executivos, a execução das obras e serviços, fornecimento de equipamentos e star-up do SAA, nos termos do documento - Termo de Referência - TR (PMV).

10.2.2 O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, contados partir da data de assinatura do contrato.

10.2.3 Fica estipulado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura da Ordem de Serviço, para início da execução dos trabalhos.

10.2.4 A licitante vencedora deverá executar a obra respeitando os prazos de início de etapa de execução, de conclusão, de entrega, de acordo com o cronograma físico-financeiro elaborado pelo SAAE de Viçosa.

10.3 VALOR CONTRATUAL

10.3.1 O valor do contrato será igual ao valor da proposta vencedora.

10.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.4.1 Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

10.4.2 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior, que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua

ocorrência;

10.4.3 Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

10.4.4 Ocorrendo alteração, serão mantidas as condições do contrato inicial, reservando-se à Administração o direito de exigir reforço da garantia prevista na seção VI deste edital.

10.5 SUBCONTRATAÇÃO

10.5.1 A critério exclusivo do Município de Viçosa, e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da autoridade superior, a LICITANTE poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, nos termos do art. § 1º e 3ª do Art. 122 da Lei 14.133/21, subcontratar parte da obra ou serviço.

10.5.2 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da LICITANTE VENCEDORA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

10.5.3 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município de Viçosa, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

10.5.4 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de Viçosa e a LICITANTE VENCEDORA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que é pertinente à medição e pagamento direto à subcontratada.

10.5.5 O Município de Viçosa se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa LICITANTE VENCEDORA e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

10.5.6 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo Município sendo causa de rescisão contratual aquela que não for devidamente formalizada por aditamento.

10.5.7 A LICITANTE VENCEDORA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

10.5.8 A LICITANTE VENCEDORA compromete-se a substituir à subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

10.5.9 A empresa LICITANTE VENCEDORA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

10.5.10 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o Município, que estão em situação regular: fiscal, trabalhista e previdenciária.

10.6 NORMAS AMBIENTAIS

10.6.1 A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental.

10.6.2 A LICITANTE VENCEDORA responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

10.6.3 A LICITANTE VENCEDORA deverá observar os procedimentos estabelecidos na legislação em vigor, bem como as condicionantes estabelecidas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

10.6.4 A LICITANTE VENCEDORA ficará responsável pelo licenciamento ambiental referente à montagem de acampamentos e outras instalações industriais do canteiro de obras, junto aos órgãoscompetentes.

10.6.5 A LICITANTE VENCEDORA ficará, direta e pessoalmente, responsável por quaisquer imposições, multas ou penalidades que decorram de autuações elaboradas pelas autoridades competentes, em face de irregularidades advindas do descumprimento das determinações estabelecidas nos instrumentos de licenciamento ambiental, mesmo que o autuado principal seja o Município de Viçosa, que, inclusive, poderá valer-se do direito de regresso.

10.7 ALOCAÇÃO DE RISCOS

10.7.1 A Matriz de Riscos constante do Anexo H constitui o instrumento de alocação objetiva dos riscos da contratação, estabelecendo a responsabilidade do CONTRATANTE, da CONTRATADA ou de ambas as partes pela ocorrência dos eventos nela previstos, integrando este Termo de Referência e o futuro contrato para todos os fins de direito.

10.7.2 A formulação da proposta comercial deverá considerar integralmente a Matriz de Riscos, presumindo-se que a licitante realizou todas as avaliações técnicas, econômicas, financeiras, logísticas, tributárias, trabalhistas, ambientais e operacionais necessárias à adequada precificação do objeto.

10.7.3 A apresentação da proposta implicará declaração da licitante de que:

a) conhece integralmente o objeto da contratação, seus projetos, especificações técnicas, condições de execução e documentos integrantes do edital;
b) compreende a natureza, a extensão e a distribuição dos riscos estabelecidos na Matriz de Riscos;
c) considerou tais riscos na composição de seus preços, cronograma, metodologia executiva e planejamento da obra;
d) possui capacidade técnica, operacional e financeira para assumir os riscos que lhe forem atribuídos contratualmente.

10.7.4 A existência da Matriz de Riscos não afasta as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA quanto à perfeita execução do objeto, à qualidade dos serviços, ao desempenho do empreendimento, à observância das normas técnicas e ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.7.5 Os materiais hidráulicos em ferro fundido dúctil fornecidos pela Administração permanecem sob responsabilidade da CONTRATANTE até seu recebimento formal pela CONTRATADA. A partir do recebimento, a CONTRATADA responderá pela conferência, descarga, armazenamento, guarda, movimentação interna, correta instalação, conservação e integridade desses materiais até o recebimento definitivo da obra, sem prejuízo da alocação específica de riscos constante da Matriz de Riscos.

10.7.6 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado sempre que observadas as condições originalmente pactuadas, aplicando-se a Matriz de Riscos para definição da parte responsável pelos eventos supervenientes que impactem a execução contratual.

10.7.7 Não caberá pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando o evento gerador estiver expressamente alocado à CONTRATADA na Matriz de Riscos ou decorrer de ação, omissão, erro de planejamento, deficiência executiva, inadequada gestão dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais.

10.7.8 Os eventos classificados como de responsabilidade da CONTRATANTE ou como riscos compartilhados serão tratados conforme a Matriz de Riscos, observando-se a legislação aplicável, especialmente os arts. 22, 103 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado, quando cabível, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.7.9 A ocorrência de qualquer evento previsto na Matriz de Riscos deverá ser comunicada formalmente à fiscalização imediatamente após sua identificação, acompanhada da documentação técnica necessária para caracterização do fato, análise da responsabilidade, avaliação dos impactos e definição das providências cabíveis.

10.7.10 Os eventos supervenientes não previstos na Matriz de Riscos serão analisados em processo administrativo específico, observando-se os princípios da boa-fé, da cooperação, da proporcionalidade, da eficiência e da alocação objetiva dos riscos, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.8.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos § 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/21 e aplicar as sanções previstas no Art. 155 da mesma Lei.

10.8.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à LICITANTE VENCEDORA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados, que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pelo Município, deduzidos os débitos existentes.

FIM

RUAN DIEGO ESTEFENSON FERREIRA 05358956662

Assinado de forma digital por RUAN DIEGO ESTEFENSON FERREIRA 05358956662
DN: cn=RUAN DIEGO ESTEFENSON FERREIRA 05358956662, o, ou, email=ruandiegoe@yahoo.com.br, c=BR
Dados: 2026.08.04 15:56:01 -03'00'